



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 44, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Equipe de Planejamento da Contratação destinada à condução das ações necessárias à continuidade dos serviços do Microsoft Power BI, bem como à eventual ampliação de sua capacidade no âmbito da Justiça do Trabalho (epcAnáliseDadosJT2025).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a [Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021](#), que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (PGTIC);

considerando o teor da [Resolução CNJ n.º 468, de 15 de julho de 2022](#), que definiu diretrizes para as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6018512/2024-00;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) destinada à condução das ações necessárias à continuidade dos serviços do Microsoft Power BI no âmbito da Justiça do Trabalho, bem como à eventual ampliação de sua capacidade (epcAnáliseDadosJT2025).

Art. 2º A epcAnáliseDadosJT2025 será composta de servidores da Justiça do Trabalho e atuará do início da vigência deste Ato até a conclusão do certame, com as seguintes atribuições:

I - estudar as alternativas de continuidade dos serviços do Microsoft Power BI utilizado na Justiça do Trabalho e a eventual ampliação de sua capacidade;

II - atuar como equipe de planejamento da contratação, nos termos da [Resolução CNJ n.º 468, de 15 de julho de 2022](#);

III - produzir os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), bem como o Termo de Referência (TR), caso o ETP aponte para a aquisição de solução comercial, relacionados à continuidade dos serviços do Microsoft Power BI utilizado na Justiça do Trabalho e à eventual ampliação de sua capacidade;

IV - adotar as medidas necessárias para viabilizar eventual processo licitatório;

V - apoiar o processo licitatório, conforme disposto no art. 20 da [Resolução CNJ n.º 468, de 15 de julho de 2022](#);

VI - observar, sem prejuízo das atividades da EPC, as diretrizes e as orientações constantes do Guia de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) do Poder Judiciário, instituído pela [Resolução CNJ n.º 468, de 15 de julho de 2022](#); e

VII - prestar conta dos trabalhos realizados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT (Setic), que se encarregará de informar ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (CGOVTIC).

Parágrafo único. A epcAnáliseDados2025 encerrará suas atividades e será formalmente desconstituída na hipótese de homologação do certame ou caso o ETP conclua pela inviabilidade de prosseguimento da contratação.

Art. 3º A epcAnáliseDadosJT2025 será composta dos seguintes servidores da Justiça do Trabalho:

I - SHEILA REZENDE ABDALA, servidora do Tribunal Superior do Trabalho, que atuará como coordenadora;

II - RAFAEL RAUPP BOCORNY, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, que atuará como vice-coordenador;

III - VINÍCIUS VELLEDA PACHECO, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

IV - JOSÉ HUMBERTO CRUVINEL RESENDE JUNIOR, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

V - HUGO DA SILVA DA SILVA, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

VI - ANDRE SILVA DE QUEIROZ, servidor do Tribunal Superior do Trabalho;

VII - DANIEL GERBIS DE AGUIAR, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

VIII - DANIELA SANTOS TEIXEIRA, servidora do Tribunal Superior do

Trabalho;

IX - BERNARDO DELLA GIUSTINA, servidor do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 4º Os membros da epcAnáliseDadosJT2025 exercerão suas funções no grupo, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

§ 1º A epcAnáliseDadosJT2025 manterá canal de comunicação oficial no ambiente colaborativo do CSJT.

§ 2º As reuniões da epcAnáliseDadosJT2025 serão realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.